



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

01 de Setembro de 2011 - ANO - X. Nº 517 - Pág. 4.353 à 4.356

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.253, DE 31 DE AGOSTO DE 2011. Dispõe sobre o auto de infração, infrações e multas, alterando os capítulos III, IV e V do Título XIII, da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001, Lei do Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, que passam a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 401 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, com a seguinte redação: "Parágrafo único. Considera-se competente, de modo geral, aquele a quem a lei e regulamentos atribuem a função de atuar, e, em especial, servidores municipais em exercício, aos quais caiba aplicar as penalidades previstas na legislação vigente. Art. 2º Fica alterado e acrescido pelo parágrafo único, o artigo 402 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 402. O auto será lavrado em 3 (três) vias, sendo a primeira encaminhada ao autuado ou seu representante legal, imediatamente após sua lavratura, e as outras retidas pelo órgão autuante. Parágrafo único. Na impossibilidade de comunicação imediata ao infrator ou seu representante legal, da lavratura do auto, será o autuado comunicado através do correio ou de publicação no Diário Oficial do Município." Art. 3º Ficam alterados o inciso V do artigo 403 e os parágrafos 1º, 3º e 4º da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, que passam a ter a seguinte redação: "V assinatura do autuado ou preposto, dando ciência da autuação, ou, ainda, das testemunhas quando necessárias; (.....) § 1º Na hipótese de recusa do autuado, seu preposto ou representante legal, de receber e assinar o auto de infração, o servidor fará constar do Auto de Infração esta circunstância, juntamente com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, com a respectiva identificação e endereço, se houver. (.....) § 3º A todo auto de infração precederá, sempre que possível, uma notificação, concedendo prazo para cumprimento das exigências legais. § 4º Feita a autuação, o fiscal entregará ao autuado ou preposto, considerado infrator ambiental, a primeira via do Auto de Infração, ficando as demais retidas pelo órgão autuante." Art. 4º Fica suprimido o parágrafo único do artigo 407 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, e acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º, que terão a seguinte redação: "§ 1º Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Urbano o julgamento, em primeira instância, dos autos de infração. § 2º Das decisões de primeira instância cabe recurso administrativo à autoridade imediatamente superior àquela que as aplicou, sendo o Prefeito Municipal a última instância. § 3º Nenhum recurso terá efeito suspensivo." Art. 5º O parágrafo único do artigo 420 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, passa a ser o parágrafo primeiro, devido ao acréscimo do parágrafo segundo, com a seguinte redação: "§2º Em casos de prática contumaz de infração à dispositivos desta Lei, por parte de profissionais ou firmas de engenharia e de arquitetura, o órgão incumbido de fiscalizar poderá aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante os quais não será aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade. Art. 6º Fica acrescido ao artigo 421 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, o parágrafo único com a seguinte redação: "Parágrafo único. A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica: a) o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária; b) a adoção de medidas judiciais cabíveis." Art. 7º Ficam alterados o artigo 423 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia,

passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 423. Caberá ao infrator, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher a importância referente à multa e, se for o caso, recorrer à autoridade imediatamente superior àquela que as aplicou, sendo o Prefeito Municipal a última instância. §1º Provido o recurso interposto da aplicação da multa, restituir-se-á ao recorrente o valor do depósito recolhido aos cofres municipais." Art. 8º Fica alterado o artigo 424 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 424. As multas por infração ao disposto nesta Lei serão estabelecidas em função da Unidade Fiscal de Referência do Município de Caucaia UFIRCA vigente, e serão aplicadas de acordo com a classificação a seguir e as TABELAS constantes dos ANEXOS A e B, que passam a fazer parte integrante desta Lei. I Multa Classe 1 30 a 550 (trinta a quinhentos e cinquenta) UFIRCA's para: a) obra em execução ou executada sem licenciamento; b) infrações às demais disposições do presente Código, excetuadas as previstas no inciso II; c) infrações às demais disposições do presente Código, que causem prejuízos à higiene, salubridade, conforto e costumes locais. II Multa Classe 2 200 a 1.000 (duzentos a mil) UFIRCA's para: a) obra em execução estando a mesma embargada; b) demolição total ou parcial de prédio sem licenciamento; c) obra em sendo executada em desacordo com o Plano Diretor; d) obra em execução ou executada em desacordo com o projeto aprovado em seus elementos essenciais. Art. 9º Restam modificados os ANEXOS I e II, da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, conforme os ANEXOS A e B da presente Lei. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 409 e seus parágrafos e os artigos 410 e 414, da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001 Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO A, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.253, DE 31 DE AGOSTO DE 2011. QUADRO DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTA

UNID. (m2)	MULTA CLASSE I UNID.(UFIRCA)	MULTA CLASSE II UNID.(UFIRCA)
ATE 40,00	30	200
40,01 a 70,00	50	300
70,01 a 90,00	100	400
90,01 a 120,00	150	500
120,01 a 240,00	250	700
240,01 a 500,00	350	800
500,01 a 1000,00	450	900
ACIMA DE 1000,00	550	1000

ANEXO B, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.253, DE 31 DE AGOSTO DE 2011. TABELA DE INFRAÇÕES

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Omissão no projeto, da existência de cursos de água, topografia acidentada ou elementos de alimetria relevantes.	Multa Nivel Classe 1 ao Responsavel Tecnico
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições deste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietario
Ocupação de edificação sem o Habite-se.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietario
Execução da obra sem licença exigida.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietario e ao Responsavel Tecnico
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por este Código, no local de obra.	Multa Nivel Classe 2 ao Proprietario e ao Responsavel Tecnico.
Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais.	Multa Nivel Classe 2 ao Proprietario e ao Responsavel Tecnico.
Construção ou instalação executada de maneira a por em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietario e ao Responsavel Tecnico.
Inobservância das prescrições deste Código sobre equipamentos de segurança e proteção.	Multa Nivel Classe 2 ao Proprietario e ao Responsavel Tecnico.



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha
- **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto
- **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto
- **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa
- **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales
- **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade
- **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda
- **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Inobservância do alinhamento e nivelamento.	Multa Nivel Classe 2 ao Proprietário e ao Responsável Técnico.
Colocação de materiais no passeio ou via pública.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário e ao Responsável Técnico.
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário e ao Responsável Técnico.
Danos causados a coletividade ou interesse público provocados pela má conservação de fachadas, marquises ou corpos em balanço.	Multa Nivel Classe 1 ao Responsável Técnico.
Inobservância das prescrições deste Código quanto a mudança de responsável técnico.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário e ao Responsável Técnico.
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura.	Multa Nivel Classe 1 ao Responsável Técnico.
Manejar inadequadamente os resíduos sólidos, formando lixões, queimando ou desobedecendo as prescrições deste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Colocar lixo em local inadequado, vias, terrenos, recursos naturais ou similares.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário e ao Responsável Técnico.
Danificar mobiliário urbano, praças, patrimônio público, atentar contra a higiene dos espaços e vias públicas, danificar, cortar ou podar árvores.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Não manter limpos e vedados os terrenos ou quintais (lixo, água estagnada, ou outras medidas que ponha em risco a saúde da comunidade).	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Vender alimentos sem as precauções de higiene previstas neste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Vender alimentos contaminados ou inadequados ao consumo; carnes sem inspeção e identificação do matadouro.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Embarcar ou impedir o livre trânsito de pedestres e veículos nas vias e passagens, locais públicos e praças, sem as medidas preventivas ou licenciamento da Prefeitura.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Promover desordens, algazarras ou barulho em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e semelhantes.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Desobedecer aos horários e dias de funcionamento e descanso designados neste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Instalar indústria, comércio, atividades extrativas e similares sem a licença da Prefeitura ou em desacordo com as normas deste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Transportar, ter em depósito ou comercializar explosivos, inflamáveis ou cargas perigosas em desobediência às normas e precauções deste Código.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.
Trafego de veículos sem precauções de segurança e higiene quanto ao transporte de cargas e lixo.	Multa Nivel Classe 1 ao Proprietário.

LEI Nº 2.254, DE 31 DE AGOSTO DE 2011. Altera dispositivos da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, que alterou os anexos VI e IX da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, que dispõe sobre uso e ocupação do solo, no anexo que indica e altera parâmetros da U.P 1.3 inserido na UTP 1 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º** Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, que alterou os anexos VI e IX da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, na parte que trata dos parâmetros urbanísticos da UP 1.3, inserida na UTP-1 que passa a ter a seguinte redação:

UTPs	UTP - 1			
	1.1	1.2	1.3	1.4
LOTE MÍNIMO	5000,00	250,00	250,00	250,00
GABARITO MÁXIMO	2 PAV	8 PAV	12 PAV	8 PAV
ALTURA MÁXIMA	7,50	25,50	37,50	25,50
USO ADEQUADO	Preservação - AP1 Proteção - AP2	Residencial, Misto, G1	Residencial, Misto, G1, G2	Residencial, Misto, G1
USO PROIBIDO	G1, G2, RIS, PE	RIS, PE	RIS, PE	RIS, PE
USO RESTRITIVO	R1(*1) G3(*1)	G2(*2)	G3	G2(*2)

Art. 2º VETADO. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 31 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO**

DECRETO Nº 310, DE 30 DE AGOSTO DE 2011. Revoga o Decreto de Desapropriação nº 139, de 04 de fevereiro de 2010 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** que a área indicada no Decreto de Desapropriação nº 139/2010 não mais será utilizada para a implantação de complexo industrial de Caucaia; **CONSIDERANDO** que o imóvel não mais revela utilidade pública; **CONSIDERANDO** que o Município expropriante não mais detém a imissão provisória na posse do imóvel, em face da revogação da concessão e que inexistente afetação do bem ao uso ou serviço públicos; **CONSIDERANDO** que, em se atendendo os critérios de convivência e oportunidade, consubstanciados no poder discricionário inerente à Administração Pública, e que lhe faculta desistir de desapropriação de área privada; **DECRETA: Art. 1º.** Fica revogada a declaração de utilidade pública do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º do Decreto nº 139 de 04 de fevereiro de 2010, de propriedade de Maria Elizabete Alves de Castro, correspondente ao terreno urbano de forma irregular situado na Área C 1 da Fazenda Dom Bosco Localidade de Toco Caucaia Ceará, objeto da matrícula nº 11.168 do Cartório de Registro de Imóvel de Caucaia com área total de 27,00 hectares e perímetro de 2.243,00 metros. **Art. 2º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Caucaia a interpor pedido de desistência da Ação de Desapropriação que tramita na 2ª Vara Cível de Caucaia sob o número de processo 31205-61.2010.8.0064-0 e a proceder ao levantamento da importância depositada pelo autor em razão da expropriação. **Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 139, de 04 de fevereiro de 2010. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de agosto de 2011.** WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JULHO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 1º, da Lei nº 992, de 13 de março de 1997, o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao servidor FÁBIO ANDRÉ SANTOS MACEDO, ocupante do cargo **Chefe de Núcleo de Esporte Amador Estudantil DAS-05, 04** (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esporte e Juventude, para fazer face às despesas com viagem à cidade de São Paulo SP, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2011, tendo por objetivo participar da Reunião de Trabalho para apresentação do 8º **Intercontinental de Taekwondo** uma vez que o Município de Caucaia foi selecionado para representar o esporte paradesporto de Taekwondo. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Esporte e Juventude consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 07 de julho de 2011.** RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. DANILO CORREIA SALES - SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL.

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 1º, da Lei nº 992, de 13 de março de 1997, o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO SOARES DA SILVA, ocupante do cargo **Chefe de Núcleo de Desporto Paraolímpico DAS-05, 04** (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Esporte e Juventude, para fazer face às despesas com viagem à cidade de São Paulo SP, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2011, tendo por objetivo participar da Reunião de Trabalho para apresentação do 8º **Intercontinental de Taekwondo** uma vez que o Município de Caucaia foi selecionado para representar o esporte paradesporto de Taekwondo. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Esporte e

Juventude consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, em 07 de julho de 2011.** RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. DANILO CORREIA SALES - SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL.

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2011. Nomeia MARCOS AURELIO HONORIO BRAZ, para o cargo de **Chefe do Núcleo do Desporto Profissional da Secretaria de Esporte e Juventude de Caucaia.** O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear MARCOS AURELIO HONORIO BRAZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Núcleo do Desporto Profissional, símbolo DAS-5,** integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, em 11 de julho de 2011.** SILVIO SOARES LOBATO - SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20110816002. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ-ME, Nº 07.616.162/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Senhor (a) Francisco Maia Pinto Filho, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, e do outro lado CAUCAIA ATACAREJO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.775.348/0001-04, com sede na Rua Coronel Correia 1600 loja 05, CEP 61.6000-004, TEL: (85) 3324-0808, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 028.688.703-76 têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, Nº 04.11.07.01.1. **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de agosto de 2011 extinguido-se em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com a lei. CAUCAIA-CE, 16 de agosto de 2011. FRANCISCO MAIA PINTO FILHO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. ROSANIELE MARREIRO OLIVEIRA CONTRATADA.

SECRETARIA DE TURISMO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JULHO DE 2011. Exonera GECILDA SOARES MORAIS do cargo de **Assessor Especial II da Secretaria de Turismo.** A SUBSECRETÁRIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º** EXONERAR, a servidora GECILDA SOARES MORAIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial II, símbolo DAS-2,** integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Turismo de Caucaia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO, em 30 de julho de 2011.** DIANA BASTOS GOMES SUBSECRETÁRIA DE TURISMO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS E AVISOS DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110816002.**ORIGEM:** CONVITE Nº 04.11.07.01.1.**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA (O):** CAUCAIA ATACAREJO LTDA ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.160,30 (Treze mil cento e sessenta reais e trinta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO..:** - Exercício 2011 Atividade 04.01.04.122.0005.2.008 APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.16.00 material de expediente.**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.**DATA DA ASSINATURA.:** 16 de agosto de 2011

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110816003.**ORIGEM:** CONVITE Nº 04.11.07.01.1.**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA(O):** PEREIRA LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.312,95 (Um mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO..:** - Exercício 2011 Atividade 04.01.04.122.0005.2.008 APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22.00 material de limpeza e produtos de higienização.**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.**DATA DA ASSINATURA.:** 16 de agosto de 2011

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20110811001.**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO 13.003/2011-TP.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA (O):** MARK CONFECÇÕES DE FARDAMENTOS LTDA ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL E GUARDA-VIDAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 159.116,10 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO..:** - Exercício 2011 - 13.01 06.181.0062.2.151 GERENCIAMENTO E SUPORTE DA GUARDA MUNICIPAL-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SUBELEMENTO 3.3.90.30.23.00 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.**DATA DA ASSINATURA.:** 11 de agosto de 2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20110803001**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 13.002/2011 TP **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA(O):** GPS & COSTA IMPRESSÕES GRAFICAS LTDA ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES ENVELOPADOS EM FORMATO A5, PICOTADOS E LACRADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1301 2150 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS Subelemento 3.3.90.39.63.00 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS. **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2011.

CONTRATO Nº: 20110808002 **ORIGEM:** CONVITE Nº 13.11.07.13.1 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA(O):** HARLEIGH PINTO MONTENEGRO. **OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1301 2150 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS, Subelemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2011 a 08 de agosto de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2011.

CONTRATO Nº: 20110803003 **ORIGEM:** CONVITE Nº 06.11.06.02.2 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** FE DA SILVA NUNES ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE 58 (CINQUENTA E OITO) UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2011 Atividade 0621 2023 ATENDIMENTO BASICO DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS, Subelemento 3.3.90.39.78.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2011.

CONTRATO Nº: 20110816001 **ORIGEM:** CONVITE Nº 06.11.06.02.1 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLOGICA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA E HOSPITAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DESTA MUNICÍPIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0621 2027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Subelemento: 3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO. **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2011.

CONTRATO Nº: 20110816004 **ORIGEM:** CONVITE Nº 06.11.06.17.1 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLOGICA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA E HOSPITAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0621 2027 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE S. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Subelemento: 4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSIL. **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2011.

CONTRATO Nº: 20110805001. **ORIGEM:** CONVITE Nº 02.11.07.14.1 **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO **CONTRATADA (O):** ROZANA DUARTE DA SILVA ME. **OBJETO:** SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0201 2002 APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. Subelemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE. **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20110829001 **ORIGEM:** CONVITE Nº 10.11.05.27.1 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO **CONTRATADO:** FOSFATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA 150 OVINOS E 150 CAPRINOS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA LOCALIDADE ANGICO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA **VALOR TOTAL:** R\$ 37.146,60 (TRINTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2011, 10 01 2126 DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO: 3.3.90.30.06.00 ALIMENTOS PARA ANIMAIS **VIGÊNCIA:** 29 DE AGOSTO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE AGOSTO DE 2011.